



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

INSTRUÇÕES N.º 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato n.º: 43/2015

Objeto: Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas.

Contratada: D.D. MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(s):*

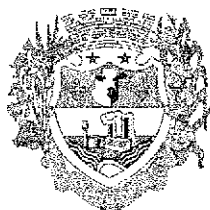
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 13 de abril de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante

D.D. MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 43/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESAD.D. MALHAS, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM ALGODÃO, POLIESTER, VISCOSE E MALHAS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa D.D. MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, com sede, domicílio e foro na Rua Prudente de Moraes, nº 2835, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.958/0001-20, neste ato representada por sua representante legal, Aldo Moraes Pinheiro, portador do RG Nº 8.715.859 e do CPF nº 759.855.438-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 32/2015, referente ao Convite de Preços nº 20/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas conforme especificações abaixo:

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	98	KG	MALHA DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO COM 1,80 MT DE LARGURA	R\$ 32,90	R\$ 3.224,20
27	70	KG	MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
28	64	KG	HELANQUINHA 100% POLIESTER	R\$ 27,90	R\$ 1.785,60
29	28	KG	COTTON - 90% ALGODÃO E 10% ELASTANO	R\$ 38,00	R\$ 1.064,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

30	37	KG	HELANCA ESCOLAR - 100% POLIESTER	R\$ 28,00	R\$ 1.036,00
31	50	KG	MALHA PV ESTAMPADA - 67% POLIESTER 33% VISCOSE	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
32	54	MT	VISCOSE - 100% VISCOSE	R\$ 14,90	R\$ 804,60
33	95	MT	CHIFFON - 100% POLIESTER	R\$ 7,90	R\$ 750,50
					R\$ 12.752,90

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

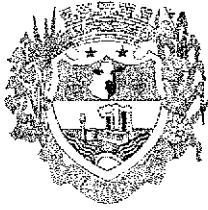
2.1 - Pela contratação de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de **R\$ 12.752,90 (Doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes às atividades objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

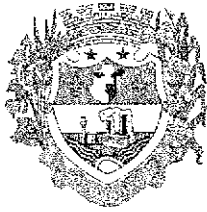
CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações: 02 Executivo –



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 20/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Todas as despesas e providências resultantes, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

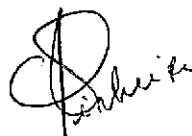
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 13 de abril de 2015.

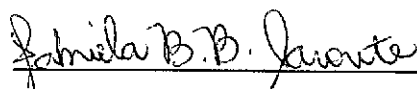


MAURÍCIO BRONCA
CONTRATANTE

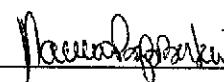


D.D. Malhas Com. de Tecidos e Confecções Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 14 de abril de 2015

Ano II Edição nº 16

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2015, Processo Licitatório nº 29/2015, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Construção diversos, para serem utilizados na manutenção e construção de prédios públicos, a empresa CONSTUCENTER ORINDIÚVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor de R\$ 122.070,01 (Cento e vinte e dois mil, setenta reais e um centavo), nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, e 13, e a empresa VALDEIR ALVES DE MORAIS ME, no valor de R\$ 122.280,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais), nos lotes 9 e 10. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 8 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Código Localizador: QR1K+ZY1

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL.

Objeto: Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas.

Valor: R\$ 39.486,00.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de

Solidariedade..

Data: 13/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: D.D. MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: Referente a aquisição de tecidos em algodão, poliéster, viscose e malhas.

Valor: R\$ 12.752,90.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

Data: 13/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOÃO ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO 73577480815.

Objeto: Referente a aquisição de gás de cozinha (GLP) e galões de 20 litros contendo água mineral, sem gás, acondicionados em embalagem de plástico, lacrados a vácuo para consumo da Secretaria Municipal de Educação e todos os setores da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências – 020400 educação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.21 material de Copa e Cozinha – 04.122.0045.2003.0000 manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – 12.361.0150.2009.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré escolar – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde.

Data: 13/04/2015.

Código Localizador: EHIT2LHM